

**“Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), no Município de Caaporã, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda, em conformidade com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, disposta na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, cujo teor trata do Sistema Único de Segurança Pública.

**CONSIDERANDO** o compromisso com o cumprimento das Diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e com a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP), e na necessidade que os órgãos responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança;

**CONSIDERANDO** a busca de um padrão de excelência em Segurança Pública para o atendimento às necessidades dos cidadãos, na garantia de seus direitos constitucionais fundamentais como - **Segurança**, na plenitude do que estabelece a nossa Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mudança de paradigma no trato das questões de Segurança Pública por parte de seus gestores, e firmar ideologia consagrada pelo debate nacional informado, na busca da redução da violência e da criminalidade, promovendo a participação da municipalidade e seus atores;

**CONSIDERANDO** as melhores práticas na área de Segurança Pública, trazidas pelos programas nacionais, embasadas na legislação vigente e legitimadas pelos cidadãos dos mais diversos setores da sociedade civil organizada e esferas governamentais;

**CONSIDERANDO** os modernos conceitos na área de Segurança Pública como prevenção; repressão qualificada; cidadania; ações compartilhadas; integralidade; transversalidade; capilaridade na execução de ações mais pontuais que visem o bem comum, e em sintonia com os anseios dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade do desenvolvimento conjunto em matéria de ações compartilhadas e integradas por parte das novas gerações de comandantes e das competentes autoridades representantes dos órgãos ligados direta ou indiretamente à área de Segurança Pública; e finalmente,

**CONSIDERANDO** a necessidade em se adotar condutas adequadas aos novos desafios, que nos propomos a enfrentar, e fazer com que os munícipes possam apoderar-se do tema Segurança Pública, e participar de forma mais ativa em suas complexas e abrangentes questões.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação, execução e coordenação de ações de prevenção/repressão da violência e da criminalidade, no âmbito do Município de Caaporá.

Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades e dos planos de ação.

Parágrafo Único: O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno, aprovado pelos seus membros natos, a ser publicado e homologado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros natos e seus suplentes:

- I. Prefeito de Caaporã, que o presidirá;
- II. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
- III. Presidente do Conselho Municipal Comunitário de Segurança – CONSEG;
- IV. Juiz de Direito da Comarca;
- V. Promotor de Justiça da Comarca;
- VI. Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Civil em Caaporã;
- VII. Comandante da Companhia de Polícia Militar de Caaporã;
- VIII. Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRAN; e,
- IX. Comandante da Guarda Municipal.

§1º. É assegurada a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

- a) Defensoria Pública;
- b) Conselho Tutelar; e,
- c) Ministério da Justiça.

§2º. O GGIM poderá convidar outros órgãos para participar das reuniões.

Art. 4º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

- I. Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção de melhores resultados;
- II. Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Municipal Comunitário de Segurança - CONSEG;
- III. Discutir, conjuntamente, os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades e planos de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

- IV. Promover a integração sinérgica dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município;
- V. Fomentar ações objetivando a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública - PMSP;
- VI. Estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do PMSP, dos programas e ações integradas de segurança e fiscalização, em conjunto com os organismos municipais, estaduais, federais e sociedade civil; e,
- VII. Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o GGIM, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas, bem como os órgãos de Segurança Pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e criminalidade.

Art. 5º. Integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM):

- I. Colegiado Pleno, instância superior com funções de coordenação e deliberação;
- II. Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente do GGIM indicar o Secretário Executivo, a ser aprovado pelo pleno do GGIM, conforme Regimento Interno.

Art. 6º. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

- I. Requisitar dos órgãos públicos municipais: certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;
- II. Solicitar aos órgãos públicos federais e estaduais os elementos referidos no inciso anterior; e,

III. Convocar os secretários municipais para participarem de reuniões, sempre que na pauta constar assuntos relacionados com atribuições de suas pastas.

Art. 7º. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) deverão ser tomadas, preferencialmente, de forma consensual entre seus membros natos respeitados as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 8º. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 28 de março de 2023.

***Cristiano Ferreira Monteiro***  
***Prefeito Municipal***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 197C-420B-9E80-5455

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 28/03/2023 18:05:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/197C-420B-9E80-5455>